

Agência Reguladora de Águas,
Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016 - AGÊNCIA REGULADORA DE
ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA**

PROCESSO Nº 197.000.548/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **ADASA**, situada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja - Ala Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.007.955/0001-10, representada neste ato por seu Diretor Presidente Senhor **PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº. [redacted], nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF de 30/09/2015, seção 2, página 37, e de outro lado o Sr. **VILSON THOMAS**, brasileiro, residente no endereço Núcleo Rural Taquara, Fazenda União II, Planaltina/DF, CEP: 73307-991, portador (a) do CPF sob o nº. [redacted], **RESOLVEM** celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016 conforme Processo nº 197.000.548/2016, sujeitando aos CONTRATANTES ao Edital ADASA 01/2016 e, no que couber à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor informado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa de R\$ 123.986,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e seis reais), conforme fls.29 para R\$ 169.139,30 (cento e sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme fls. 46.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

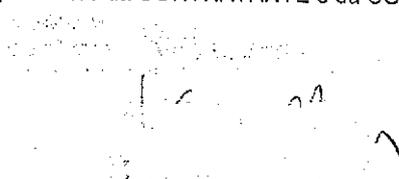
O Edital informado na CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato passa a ser o Edital nº 1/2016, conforme recomendado no parecer constante na fls. 45.

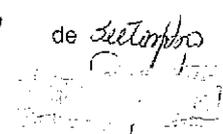
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalterados todas as demais cláusulas e condições do Contrato, celebrado em 01 de Agosto de 2016.

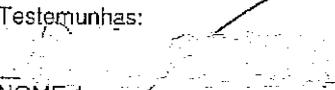
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos presentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por duas (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 21 de Setembro de 2017.


Vilson Thomas
Produtor de Água


Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor Presidente da ADASA

Testemunhas:

NOME 1: 

NOME 2: 

